

LEI Nº. 2.488/2015

***Município de Carmo do Cajuru –
Institui Dia da Consciência pela
Vida – Interesse Público***

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, institui o dia 10 (Dez) de junho como sendo o Dia da Consciência pela Vida no Município.

Art. 2º - O Município, por seus Poderes, fará promover a instituição do Dia da Consciência pela Vida, como forma de integração social e preservação da vida.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data instituída por esta lei, realizando parcerias junto a entidades públicas e privadas, com a finalidade de instituir a consciência para a preservação da vida no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 26 de maio de 2015.

**José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal**